## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 3820

**Presidente da Mesa Diretora:** João Hamilton Silveira

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 16/08/1994

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 58/94. Denomina a rua "Joaquim Alves", localizada no bairro Santos Reis. (Referente à Lei nº 2.228, de 15/09/1994).

**Controle Interno – Caixa:** 8.3 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Denoming
Cx: 8.3
ordem: 21
Nº fls: 03

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 58/94

Autor: Vereador Ildeu Maia

Assunto:

Denominando Rua Joaquim Alves no Bairro Santos Reis a rua B.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 16.08.94
2 Aprovado em primeira discussão em 23.08.94
3 Aprovado em segunda discussão em 01.09.94
4 Aprovado em terceira discussão em 06.09.94
5 Sanção em 06.09.94
6 Arquive-se
7
8
9
10

58

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Joaquim Alves, a via pública identificada como "Rua B", localizada no Bairro Santos Reis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de agosto de 1994.

Vereador Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM ___ DE ___ DE 19___
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.
Cosme Soares Vieira
A. E. Gomes (Toninho da costura)
Pedro Juca

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 23 DE agosto DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 23 DE agosto DE 1994
PRESIDENTE

Somos pela aprovação do nome do logradouro público, que vai se denominar "Rua Joaquim Alves. Justa e merecida.
A. E. Gomes (Toninho da costura)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 01 DE setembro DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE setembro DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 06 DE setembro DE 1994
PRESIDENTE

OF. No. : GS/436/94

ASSUNTO : Solicitação - Atende

SERVIÇO : Gabinete do Secretário

Senhor Assessor,

Atendendo solicitação de V.Sa., através de correspondência datada de 01 de agosto/94, informamos que, as Denominações Oficiais solicitadas são constantes nos Livros de Leis, conforme a seguir:

- Ruas "D", "B" sem denominações, que liga a Praça Seis de Janeiro à Avenida Pedro Mendonça, a Rua sem denominação que liga a Avenida Pedro Mendonça à Rua da Gruta, todoas localizadas no Bairro Santos Reis, não possuem Denominações Oficiais.
- Não existe Vias ou Logradouros Públicos com as seguintes Denominações:
- Joaquim Alves
- Ana Aragão
- João Alves
- Eurípedes Martins
- Anerido Soares Lima
- Jonathas Dias da Silva
- O Logradouro Público localizado nas confluências das Ruas Benjamim dos Anjos e Tapajós no Bairro do Melo, não possuem Denominações Oficiais.
- Existe uma Rua com a Denominação Oficial consagrada popularmente há muito tempo, de Rua Padre Gangana no Bairro Santos Reis.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a Vossa Senhoria nosso apreço.

Cordialmente,

Carlos Genuíno de Quadros Figueiredo,
Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação.

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto,
MD. Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal
Nesta.